PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA 04-0001/2001, do Vereador Milton Leite.

"DA NOVA REDAÇÃO AO ART. 46 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1° - O Artigo 46 da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com seguinte redação:

"Art. 46 - A Legislação referente ao Plano Diretor somente poderá ser alterada uma vez por ano, observando o disposto no Artigo 41 desta Lei. ".

Art. 2° - As despesas decorrentes da implantação da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 3° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados os dispositivos em contrários.

Sala das Sessões, 01° de fevereiro de 2001 Às Comissões competentes."